	LOCOCO VI LICOVOLO VILVA LIVA
ILHO.	
or ALIPIO REIS FIRMO FILHO.	VL 1 V 1 V 1 V 1 V 1 V 1 V 1 V 1 V 1 V 1
oor ALIPI	•
ligitalmente p	1-1-1-1
oi assinado c	-
documento fo	
Este	11 - h the
	•

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



Proc. Nº _		
Fls. N⁰	 	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº996/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11610/2021.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Maternidade Alvorada.
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Marcos Vinicius Costa Fernandes (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não Possui.7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2958/2021-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Maternidade Alvorada. Exercício de 2020.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1.** Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do **Sr. Marcos Vinicius Costa Fernandes**, ex-diretor da Maternidade Alvorada, exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 22, II da Lei 2423/96 c/c art.188,§1º, II, da Resolução nº 04/2002.
- **10.2. Determinar** à origem, nos termos do art. 188, §2º, do Regimento Interno/TCEAM, que:
 - **10.2.1.** Observe as falhas apontadas no Parecer nº 064/2020 relativos aos débitos fiscais do imposto ISS;
 - 10.2.2. Observe a contabilidade da maternidade de acordo com os princípios, as NBCTs (normas brasileiras de contabilidade pública) e MCASP (manual de contabilidade aplicável ao setor público);
 - **10.2.3.** Observe com rigor a legislação vigente relativo à realização de despesas, a fim de cessar os pagamentos indenizatórios e proceder com o devido processo licitatório nos termos dos artigos 58, 60, 61, 63 e 83 da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 55, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

	LOCOCO & C LTOCOCO & CT & LTOC
	2
	2
	1
	L
MO FIL	1
FIRN	L
LIPIO REIS FIRMO FILHO	
.IPIO	
or AL	
ente p	
jitalm	-
do diç	7
ssina	
o foi a	
ment	-
docun	- 11
Este d	1
	-
	,

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De /	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº996/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **10.2.4.** Observe com rigor a implantação do Sistema Ajuri, de modo a permitir a atualização e os ajustes necessários, objetivando um melhor controle patrimonial.
- **10.2.5.** Observe, por último, que a reincidência, nas próximas Prestações de Contas, das determinações ora veiculadas acarretará o julgamento da Irregularidade da respectiva Conta, conforme prevê a alínea "e" do inciso III do parágrafo 1º do art. 188 do Regimento Interno/TCE-AM.
- 10.3. Dar ciência ao Sr. Marcos Vinicius Costa Fernandes acerca da decisão, ficando autorizado a emissão de uma nova notificação à Interessada caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se porventura persistir a problemática, para não existir dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já, autorizo a comunicação via editalícia nos termos do art. 97 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).
- **10.4.** Arquivar os autos.
- 11- Ata: 32ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 21 de Setembro de 2021.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Alípio Reis Firmo Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral